

# Termo de Referência 39/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
39/2024	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL /MT	BRUNO FREITAS ARAUJO	25/10/2024 12:32 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		05888.2023-7

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços continuados de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis e serviços correlatos para os veículos oficiais ou regularmente postos à disposição do TRE-MT, motores de barco e de grupo gerador de energia; mediante sistema informatizado e integrado via WEB para gestão de cartão magnético ou eletrônico em rede credenciada de postos na Capital, no interior do Estado de Mato Grosso e nas cidades limítrofes à circunscrição das zonas eleitorais com outras Unidades da Federação.

1.2. Com base no relatório de abastecimentos agrupados de 2022 e de 2023, pudemos verificar o consumo das seguintes quantidades:

PRODUTO	2022	2023
Etanol	5.830 L	6.800 L
Gasolina	15.700 L	2.800 L
Diesel comum	5.400 L	2.000 L
Diesel S10	46.400 L	20.000 L
Óleo Náutico - 2T	224 L	0 L

1.3. Destaque para a nova situação que se amolda à contratação quanto ao imperativo de utilização do produto Arla 32, que visa reduzir a emissão de gases poluentes pela queima de combustível diesel; melhorar a eficiência energética e aumentar a vida útil do motor, em uma relação de 60 ml do aditivo para 1 litro de combustível.

1.4. Outro ponto que se evidencia é a disponibilização de automóveis para os cartórios eleitorais mediante o instituto das requisições junto aos órgãos que atuam ao nível municipal, e que demandam abastecimento do Arla 32.

1.5. Dessa forma, chegamos às seguintes estimativas para contratação inicial de **30 meses**:

Ordem	Produto	Estimativa em anos não eleitorais (2025 /2027)	Estimativa em anos eleitorais(2026)	Total da contratação
1	Etanol	10.200 L	6.000 L	18.200 L
2	Gasolina	4.200 L	16.000 L	20.200 L

3	Diesel comum	3.000 L	5.500L	8.500 L
4	Diesel S-10	30.000 L	48.000L	78.000 L
5	Arla 32	1.800 L	3.000 L	4.800 L
6	Óleo Náutico 2T	25L	300 L	325 L

1.6. Em se mostrando vantajosa, a contratação poderá, nos termos da legislação vigente, ser prorrogada por até 10 anos.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Esta contratação situa-se sob a égide da Lei 14.133/21, especificamente da subseção III - Dos serviços em Geral.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, DFD 62/2024.

2.3. Atualmente a frota de veículos é composta de 21 automóveis e 16 em processo de aquisição.

2.4. O Complexo Sede do TRE-MT possui 3 (três) grupos geradores movidos a Diesel comum.

2.5. Tem havido uma demanda maior por viagens aos cartórios do interior do Estado a fim de transportar equipamentos de informática, bens patrimoniais, técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, reuniões preparatórias das eleições e audiências públicas.

2.6. Em anos de eleições costumeiramente há aumento substancial do consumo de combustíveis decorrente do fornecimento do produto para o transporte de eleitores indígenas e para o abastecimento de veículos requisitados junto a diversos órgãos públicos.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2.8. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

## 3. Descrição da solução

3.1. Visa otimizar a gestão de abastecimentos de combustíveis da frota por intermédio de empresa especializada, assegurando eficiência, economia e controle preciso do consumo em tempo real.

3.2. Disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis aos veículos pertencentes e disponibilizados ao TRE/MT.

3.3. Disponibilização de sistema de pagamento de combustíveis junto a rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico específico com o uso de login e senha individuais.

3.4. Prover sistema de informações que possibilite o controle gerencial do abastecimento da frota veicular do TRE /MT com fornecimento de relatórios de consumo, relatório de faturamento, saldo do empenho e preços dos produtos atualizados diariamente.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Observar as normas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Adotar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação ao seus similares. Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Requisitos técnicos**

4.5. Qualificação e experiência comprováveis mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de prestação de serviços semelhantes, preferencialmente para órgãos públicos.

4.6. Possuir de Sistemas de Gestão de Abastecimento web que permitam monitoramento em tempo real do consumo de combustível, valores comprometidos e o desempenho dos veículos, com a possibilidade de controle individual da frota mediante emissão relatórios periódicos detalhando o consumo de combustível, custos associados, eficiência da frota e outros indicadores de desempenho.

4.7. Facilidade de execução de treinamento de operação e uso do sistema e do procedimento de abastecimento.

4.8. Disponibilidade de suporte técnico especializado para resolver problemas e garantir a continuidade do serviço, com canais de comunicação claros e acessíveis para reportar problemas ou solicitar informações.

4.9. Disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis aos veículos pertencentes e disponibilizados ao TRE/MT;

4.10. Disponibilização de sistema de pagamento de combustíveis junto a rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético com login e senha;

#### **Requisitos econômico-financeiros**

4.11 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

4.12 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.12.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

4.12.1.1. Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

4.12.2. Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.12.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.12.5. O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora(as) detenha(m) condições econômicas para executar o futuro contrato.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após publicação do extrato do contrato no PNCP;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços a partir da publicação do contrato:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADES	DIAS				
	1	5	10	15	20
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada		X			
Confecção e fornecimento dos cartões individuais			X		
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		X			
Treinamento dos condutores e gestores das frotas	X				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento de todas as zonas eleitorais			X		
Disponibilização do sistema de administração e gerenciamento de abastecimento	X				
Disponibilização do sistema de pagamento aos postos credenciados	X				

5.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades, sem ônus para CONTRATANTE:

- Parametrização do sistema;
- Cadastramento dos centros de custos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores; e
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Como e quando utilizar o serviço de atendimento ao cliente;
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.4. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 06h00 às 20h00, devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento aos domingos e feriados, na área de circunscrição de cada unidade.

5.5. Os serviços a serem prestados pela rede credenciada compreendem o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10 e etanol), óleo náutico (2T) e Arla 32, para atender toda a frota da Contratada, bem como equipamentos com motores à combustão, grupo geradores, barcos, incluindo novos veículos e equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio do TRE/MT no decorrer da vigência do contrato.

5.6. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos fornecidos à Contratante.

5.7. A Contratada deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a cada 250 (duzentos e cinquenta) km nas principais estradas pavimentadas Estaduais e Federais e um posto credenciado no raio de 15 (quinze) km da Sede do TRE/MT ou das Zonas Eleitorais.

5.8. Caso a Contratada não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos supracitados, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão Contratante estipuladas no Termo de Referência e demais itens do Edital e seus Anexos.

5.8.1. O pagamento do valor devido aos postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não respondendo a Contratante, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

5.9. A rede de postos credenciados deverá praticar preços no mercado à vista (preço de bomba à vista), para cobrança pelos combustíveis fornecidos. Não poderão ser ofertados serviços para a Contratante do tipo preço de bomba a prazo, assim entendido aquele preço superior ao ofertado no tipo preço à vista.

5.10. A operação, registro e tratamento das informações, referentes aos abastecimentos realizados na rede de postos credenciados, deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões de abastecimento magnéticos ou microprocessados.

5.11. Será fornecido, para cada veículo, cartão parametrizado, vinculado à sua placa, de forma a impedir o abastecimento de qualquer outro veículo com aquele cartão.

5.12. A Contratada deverá disponibilizar para a CONTRATANTE cartões genéricos, não vinculados a quaisquer placas, de forma a possibilitar o abastecimento em equipamentos que funcionem mediante motores a combustão. Estes serão utilizados por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo da frota, a fim de permitir a realização de abastecimento e/ou serviços para um veículo cujo cartão esteja indisponível no momento.

5.13. A reposição de cartões danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à Contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data da comunicação à Contratada.

5.14. Para utilização dos cartões, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

5.15. A Contratada fica obrigada a comunicar imediatamente à Contratante os postos de combustíveis atuados e /ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a Contratada, a partir da data da atuação, providenciar o cadastro de novo estabelecimento no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, em substituição ao que apresentar problemas.

5.16. A Contratada terá o prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do início da execução do serviço para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.17. A parametrização de operação do sistema ficará a cargo da contratada, e o cadastramento e manutenção dos dados dos carros, cartões e condutores, a cargo da contratante.

5.18. A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela Contratada um funcionário para visita presencial na sede da Contratante, a fim de resolver possíveis problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.19. O fornecimento dos combustíveis será efetuado na bomba e sob demanda.

5.20. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

5.21. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão; forem abastecidos em volume menor que o solicitado; estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; for detectada presença de outra substância, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e for detectado erro quanto ao produto solicitado.

5.22. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.23. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis, sempre realizando os atendimentos nos prazos estipulados em contrato;

5.23.1. Responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

5.23.2. Poderá ser responsabilizada por todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de fornecimento inadequado do combustível;

5.23.3 Deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.23.4. Fornecerá relatórios que atendam demandas da Seção de Transportes e demais entidades públicas requisitantes.

5.24. A contratada é única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, a contratante, nem solidariamente, nem subsidiariamente por esse pagamento.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de **30 (trinta) meses** a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,1)

6.12. O fiscal técnico realizará as medições dos serviços executados e decidirá pela aprovação ou desaprovação da planilha de medição emitida pela contratada.

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas: Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será baseado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, entre outras faltas:

7.1.1.1. Não credenciou os postos que atendessem às necessidades das unidades do TRE-MT,

7.1.1.2. Não prestou assistência, suporte ou treinamentos adequados;

7.1.1.3. Não efetuou os pagamentos aos postos conveniados;

7.1.1.4. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos financeiros ou consequências pecuniárias;

7.1.1.5. Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

7.1.1.6. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação;

7.1.1.7. Alterar indevidamente dados referentes ao abastecimento ou uso dos serviços

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os combustíveis objetos do contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;

7.3.2. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

7.3.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejam a sua habilitação na licitação e contratação;

7.3.4. Disponibilizar relatórios para a verificação da quilometragem, bem como das utilizações dos cartões.

7.3.5. Manutenção da rede de postos conforme previsto no Modelo de Execução do Objeto.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicada a empresa para emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6. Para fins de liquidação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deve expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;



7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN Estadual e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 % de correção monetária.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente na conta corrente informada por ocasião do certame.

7.15.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008. 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo aplicado pela contratada, eles serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, pelos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado, quando regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, terá o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 Não será permitida a antecipação de pagamento.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO ao total do item consistente na **proposta que ofereça a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Anexo III)**.

8.2. Caso seja ofertada taxa de administração nula (zero) ou negativa no decorrer da disputa (ou seja, desconto percentual sobre a aquisição dos serviços e produtos), esse percentual incidirá sobre o montante da despesa realizada pelo TRE/MT discriminado na Nota Fiscal a ser emitida.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos os custos com serviços, mão de obra, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4. Deve estar apto a contratar com a Administração Pública, não havendo sanção que impeça de participar no certame ou contratação futura.

8.5. Regularidade dos registros empresariais na junta comercial, no registro civil de pessoas jurídicas, entre outros.

8.6. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, previdenciária e trabalhista.

8.7. Comprovar a necessária qualificação técnica mediante apresentação de pelo menos 1(um) **atestado de capacidade técnica** que comprove a aptidão para a prestação dos serviços mediante as seguintes comprovações:

8.7.1. No mínimo 50% da rede de estabelecimentos aptos para fornecimento de combustíveis aos veículos pertencentes e disponibilizados ao TRE/MT;

8.7.2. Possuir sistema de pagamento adequado à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético e/ou login e senha;

8.7.3. Possuir sistema de informações que possibilite o controle gerencial do abastecimento da frota veicular do TRE/MT.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ; 8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quota-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 780.945,00

9.1. O valor estimado para **30 (trinta) meses é de R\$780.945,00** conforme o relatório de abastecimentos agrupados do sistema do contrato atual referente aos anos de 2022 e de 2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA EM LITROS	VALOR LITRO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Etanol	18.200	4,04	73.528,00
2	Gasolina	20.200	6,26	126.452,00
3	Diesel comum	8.500	5,93	50.405,00
4	Diesel S-10	78.000	6,02	469.560,00
5	Arla 32	4.800	10,00	48.000,00
6	Óleo 2T	325	40,00	13.000,00
TOTAL DOS PRODUTOS				
Taxa de Administração			-	0,00
<b>Valor total da proposta baseado nos preços médios de setembro/24</b>				<b>780.945,00</b>

9.2. Nos anos em que ocorrerem eleições, as quantidades estimadas para consumo sofrerão acréscimos de até 100%, a ser formalizado mediante apostilamento.

9.3. O Agente Redutor de Líquido Automotivo - ARLA 32, em consonância com a NBR ISO 22.241, deve ser utilizado em veículos que possuem tecnologia SCR (Catalisador de Redução Seletiva) na proporção de 6% do consumo de óleo diesel.

9.4. Em caso de eventual divergência do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

9.5. Não haverá elevação da taxa de administração pactuada durante a vigência contratual.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União devidamente previstos no Plano de Contratação Anual.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ORLANDO VIEIRA DIAS**

Chefe da Seção de Transportes



*Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 12:32:52.*

**BRUNO FREITAS ARAUJO**

Assistente III - Gab. CSG



*Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 12:30:06.*

**RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO**

Coordenador de Serviços Gerais

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Enderecos das Unidades do TREMT.pdf (534.16 KB)
- Anexo II - ANEXO II - IMR.pdf (156.13 KB)
- Anexo III - anexo III.pdf (43.39 KB)

**Anexo I - Anexo I - Endereços das Unidades do  
TREM.T.pdf**

## ANEXO I - ENDEREÇO DA SEDE TRE E ZONAS ELEITORAIS

LOCAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
<b>ZE01</b>	Av. Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo, 78049-941	Cuiabá, Central de Atendimento
<b>ZE02</b>	Rua Justiniano Carvalho Moreno 260, Cohab Garca Branca, 78760-000	Guiratinga, Tesouro, São José do Povo
<b>ZE03</b>	Avenida Castelo Branco, 81, Centro, 78480-000	Rosário Oeste
<b>ZE04</b>	Avenida Dom Aquino, 375, Centro, 78175-000	Poconé
<b>ZE05</b>	Avenida das Águias, 544w, Parque dos Ingás, 78450-000	Nova Mutum
<b>ZE06</b>	Rua Davi Atala, Qd3 Lt02 , 314 - Jardim Celeste, Cáceres - MT, Jardim Celeste, 78210-630	Cáceres
<b>ZE07</b>	Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43, Centro, 78400-000	Diamantino, Alto Paraguai
<b>ZE08</b>	Rua João Alves Ferreira, N 1855, Setor Rodoviário, 78780-000	Alto Araguaia, Alto Taquari
<b>ZE09</b>	Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor SENA Marques, SENA Marques, 78600-334	Barra do Garças, General Carneiro
<b>ZE10</b>	Av. Presidente Kennedy, 1845, Vila Marinópolis, 78700-300	Rondonópolis, Itiquira
<b>ZE11</b>	Rua 15 de Novembro, 645, Cidade Alta, 78325-000	Aripuanã, Colniza
<b>ZE12</b>	Rua Aracaju, N. 1656, Campo Real II, Campo Real, 78840-000	Campo Verde, Dom Aquino
<b>ZE13</b>	Rua São Benedito, 800, Centro, 78390-000	Barra do Bugres, Denise, Porto Estrela
<b>ZE14</b>	Rua Carijós, N 540, Centro, Centro, 78820-000	Jaciara, Juscimeira
<b>ZE15</b>	Avenida Dom Pedro Casaldáliga, S/N, Vila Lagoa, Vila Santo Antônio, 78670-000	São Félix do Araguaia, Alto Boa Vista, Novo Santo Antônio
<b>ZE16</b>	Av. Perimetral Sul Esquina C/ Rua 21 de Abril, N 266, Setor Sul, 78645-000	Vila Rica
<b>ZE17</b>	Avenida Prefeito Caio, 639-e, Vila Nova, 78420-000	Arenápolis
<b>ZE18</b>	Rua Germano Greve, N 638, Centro, 78280-000	Mirassol D'oeste, Porto Esperidião
<b>ZE19</b>	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, 78300-112	Tangará da Serra
<b>ZE20</b>	Av. Castelo Branco, 47, Centro, 78110-402	Várzea Grande, Ganha Tempo Cristo Rei, Central de Atendimento
<b>ZE21</b>	Rua Parapanema, 1818-s,, Jardim das Palmeiras, 78455-000	Lucas do Rio Verde, Itanhangá, Tapurah
<b>ZE22</b>	Rua das Grevileas, 442, Setor Comercial Sul, 78550-112	Sinop
<b>ZE23</b>	Rua Tapirapés, 175, Setor Leste, Centro, 78500-000	Colíder, Nova Canaã do Norte
<b>ZE24</b>	Rua das Acerolas, 96, Centro, 78580-000	Alta Floresta, Pananaita
<b>ZE25</b>	Avenida Tancredo Neves, 311, Jardim das Palmeiras, 78250-000	Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade
<b>ZE26</b>	Av. Couto Magalhães, N. 271, Centro, 78690-000	Nova Xavantina, Campinápolis
<b>ZE27</b>	Rua Anita Garibaldi, 190,w,, Jardim Boa Vista, 78575-000	Juara
<b>ZE28</b>	Rua Tocantins N 775, Centro, 78655-000	Porto Alegre do Norte, Confresa
<b>ZE29</b>	Avenida Siegfried Buss, N. 1243, Centro, 78435-000	São José do Rio Claro
<b>ZE30</b>	Rua 06, 345, Centro, Centro, 78635-000	Água Boa
<b>ZE31</b>	Rua Tuparendi, N. 64, Centro, 78640-000	Canarana, Ribeirão Cascalheira
<b>ZE32</b>	Av. Marechal Candido Rondon, 1715, Centro, 78540-000	Cláudia, Marcelândia, União do Sul
<b>ZE33</b>	Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12, Centro Novo, 78530-000	Peixoto de Azevedo, Matupá, Nova Guarita, Terra Nova do Norte
<b>ZE34</b>	Rua Tiradentes, 474, Centro, 78195-000	Chapada dos Guimarães, Planalto da Serra, Nova Brasilândia
<b>ZE35</b>	Av. dos Jambos, 719 N, Centro, 78320-000	Juína, Castanheira
<b>ZE36</b>	Av. Brasil, 1692, Centro, 78880-000	Vera, Santa Carmen, Terminal Rodoviário de feliz Natal

<b>ZE38</b>	Rua Coronel Arruda Pinto, 235, Centro, 78180-000	Santo Antônio do Leverger
<b>ZE39</b>	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941	Cuiabá, Ganha tempo Praça Ipiranga, Ganha Tempo Cpa I
<b>ZE40</b>	Rua Santo Amaro, 620, Centro, 78850-000	Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste
<b>ZE41</b>	Rua Carlos Luz, 306, Centro, 78260-000	Araputanga, Figueirópolis, Jauru
<b>ZE42</b>	Av. Jaime Schecheli, N. 939, Cidezal IV, 78365-000	Sapezal, Campos de Júlio
<b>ZE43</b>	Rua Canoas, N. 583, Centro Sul, 78896-058	Sorriso, Ipiranga do Norte, Nova Ubitatã
<b>ZE44</b>	Av. dos Jatobás, 155, Centro, 78520-000	Guarantã do Norte, Novo Mundo
<b>ZE45</b>	Avenida Presidente Médici, N. 1.113, Térreo, Centro, 78795-000	Pedra Preta, Alto Garças
<b>ZE46</b>	Av Filinto Muller, 1165, Vila Operária, 78720-605	Rondonópolis
<b>ZE47</b>	Rua Jaciara, N 01, Jardim Poxoréu, 78800-000	Poxoréu
<b>ZE48</b>	Rua Ingrid Eggertt, 214, Vila Nova, 78330-000	Cotriguaçu, Juruena
<b>ZE49</b>	Av. Castelo Branco N. 47 (prox. A Praça Aquidaban, Centro, 78110-402	Várzea Grande
<b>ZE50</b>	Av. Rondonópolis, N. 39, Ed. Comercial Boeing, Centro, 78593-000	Nova Monte Verde
<b>ZE51</b>	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo, 78049-941	Cuiabá
<b>ZE52</b>	Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189, Centro, 78285-000	São José dos Quatro Marcos, Lambari D'oeste
<b>ZE53</b>	Rua A-4 Esquina Rua A-3, N 16, Setor A, 78643-000	Querência, Bom Jesus do Araguaia
<b>ZE55</b>	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo, 78049-941	Cuiabá
<b>ZE56</b>	Rua Cáceres, 350, Centro, 78350-000	Brasnorte
<b>ZE57</b>	Rua Primavera, Sn, Jardim Panorama, 78870-000	Paranatinga e Gaúcha do Norte
<b>ZE60</b>	Av. Mato Grosso, 2053 Ne, Alvorada, 78360-000	Campo Novo do Parecis
<b>ZE61</b>	Av. Mato Grosso, 269 E, Centro, 78310-000	Comodoro, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda e Rondolândia



**Anexo II - ANEXO II - IMR.pdf**

## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1.1 Visando estabelecer o gerenciamento da qualidade dos serviços a serem executados pela contratada, serão estabelecidos critérios que garantam um nível básico de qualidade dos serviços prestados e as respectivas adequações ao pagamento, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

1.2 O pagamento será, portanto, proporcional ao atendimento das metas estabelecidas, e as pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência.

1.3 As ocorrências listadas na Tabela B abaixo não se exaurem, podendo a Administração valer-se dela para obter a porcentagem a ser descontada no valor da fatura mensal da contratada e efetivar as falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

1.4 Mecanismo de Cálculo: Valor a ser Pago à Contratada = Valor da Fatura – Σ% a ser descontada no valor da fatura mensal.

Tabela A - Porcentagem a ser descontada no valor da fatura mensal da contratada

Grau	Correspondente ao valor da fatura do mês
1	0,1%
2	0,2%
3	0,4%
4	0,6%
5	0,8%
6	1%

Tabela B – Tabela de serviços a serem avaliados

Item	Descrição	Grau	Cômputo
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos financeiros ou consequências pecuniárias.	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
3	Deixar de fornecer suporte técnico.	4	Por ocorrência
4	Não disponibilizar posto credenciado na sede da Zona Eleitoral	4	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	2	Por ocorrência
6	Deixar de manter a qualificação técnica, econômica ou fiscal	5	Por ocorrência
7	Alterar indevidamente dados referentes ao abastecimento ou uso dos serviços.	6	Por ocorrência

1.5 É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços, independentemente de comunicação.

1.6 Após a avaliação da qualidade dos serviços em conformidade com o estabelecido neste Anexo, deverá ser realizado o ajuste proporcional no valor da fatura da contratada, conforme cálculo do item 1.4, e informado posteriormente à Contratada para emissão da respectiva nota fiscal.

1.7 A aplicação das adequações de pagamentos previstas neste IMR não exclui a aplicação das sanções administrativas estabelecidas em contrato.

1.8 Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal da Administração, será dada ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através de e-mail, para que sejam sanadas. Após a Notificação, será realizada as anotações devidas.

1.9 A FISCALIZAÇÃO apresentará à CONTRATADA o relatório de ocorrências e a memória de cálculo dos coeficientes do IMR obtidos pela Contratada no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para apresentar justificativa para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá revisar o cálculo da Glosa na Fatura.

**Anexo III - anexo III.pdf**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP  
78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

Anexo III

Modelo da Proposta	
Valor estimado da contratação	R\$ 780.945,00
Taxa de Administração	% ?
Preço	R\$ ?

A taxa de administração a ser ofertada não poderá ser superior a 5%.